



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 323/84

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVO COM EMPRESA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Prestação de Serviços Exclusivo com empresa de Propaganda e Publicidade, a qual deverá canalizar propagandas e publicidades para a Rádio Difusora de Itapeçerica.

Art. 2º - Fica a empresa prestadora dos serviços obrigada a destinar 10% (dez por cento) da arrecadação líquida, para a Administração Municipal.

Parágrafo Único - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, isenta de quaisquer encargos financeiros e sociais a partir da data da assinatura do Contrato.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 899/83 de 17.05.1983 que versa sobre a disponibilidade da concessão dos serviços de radiodifusão, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, em 14 de junho de 1984.

  
- JOSÉ SABINO FILHO -  
Prefeito Municipal